

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS DE ALEGRE

Rodovia BR-482 (Cachoeiro-Alegre), Km 47 – Distrito de Rive – Caixa Postal 47 – 29500-000 – Alegre – ES

28 3564-1800

RESPOSTAS AOS RECURSOS AO EDITAL 04/2017 SELEÇÃO PARA OS PROGRAMAS ESPECÍFICOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – PAE

Matrícula	Decisão
20161STADS0128	INDEFERIDO. Considerando que o número de candidatos para o auxílio requerido excede o número de vagas ofertadas, aplica-se para a classificação dos candidatos os critérios estabelecidos no item 6 do edital. Desse modo, a aplicação desses critérios revelou outros candidatos com maior necessidade que o requerente.
20131SLBIO0056	INDEFERIDO. Considerando que o número de candidatos para o auxílio requerido excede o número de vagas ofertadas, aplica-se para a classificação dos candidatos os critérios estabelecidos no item 6 do edital. Desse modo, a aplicação desses critérios revelou outros candidatos com maior necessidade que o requerente.
20151SEAQUI0140	INDEFERIDO. Considerando que o número de candidatos para o auxílio requerido excede o número de vagas ofertadas, aplica-se para a classificação dos candidatos os critérios estabelecidos no item 6 do edital. Desse modo, a aplicação desses critérios revelou outros candidatos com maior necessidade que o requerente.
20141SLBIO0231	INDEFERIDO. Considerando que o número de candidatos para o auxílio requerido excede o número de vagas ofertadas, aplica-se para a classificação dos candidatos os critérios estabelecidos no item 6 do edital. Desse modo, a aplicação desses critérios revelou outros candidatos com maior necessidade que o requerente.
20151SLBIO0468	INDEFERIDO. Considerando que o número de candidatos para o auxílio requerido excede o número de vagas ofertadas, aplica-se para a classificação dos candidatos os critérios estabelecidos no item 6 do edital. Desse modo, a aplicação desses critérios revelou outros candidatos com maior necessidade que o requerente.
20161TII0128	INDEFERIDO. Considerando que o número de candidatos para o auxílio requerido excede o número de vagas ofertadas, aplica-se para a classificação dos candidatos os critérios estabelecidos no item 6 do edital. Desse modo, a aplicação desses critérios revelou outros candidatos com maior necessidade que o requerente.
20171SEAQUI0223	INDEFERIDO. Considerando que o número de candidatos para o auxílio requerido excede o número de vagas ofertadas, aplica-se para a classificação dos candidatos os critérios estabelecidos no item 6 do edital. Desse modo, a aplicação desses critérios revelou outros candidatos com maior necessidade que o requerente.
20131SEAQUI0066	INDEFERIDO. Considerando que o número de candidatos para o auxílio requerido excede o número de vagas ofertadas, aplica-se para a

	classificação dos candidatos os critérios estabelecidos no item 6 do edital. Desse modo, a aplicação desses critérios revelou outros candidatos com maior necessidade que o requerente.
20151STADS0031	INDEFERIDO. Considerando que o número de candidatos para o auxílio requerido excede o número de vagas ofertadas, aplica-se para a classificação dos candidatos os critérios estabelecidos no item 6 do edital. Desse modo, a aplicação desses critérios revelou outros candidatos com maior necessidade que o requerente.
20161TAI1381	INDEFERIDO. Considerando que o número de candidatos para o auxílio requerido excede o número de vagas ofertadas, aplica-se para a classificação dos candidatos os critérios estabelecidos no item 6 do edital. Desse modo, a aplicação desses critérios revelou outros candidatos com maior necessidade que o requerente.
20151SEAQUI0387	INDEFERIDO. Considerando que o número de candidatos para o auxílio requerido excede o número de vagas ofertadas, aplica-se para a classificação dos candidatos os critérios estabelecidos no item 6 do edital. Desse modo, a aplicação desses critérios revelou outros candidatos com maior necessidade que o requerente.
20161SEAQUI0251	INDEFERIDO. Considerando que o número de candidatos para o auxílio requerido excede o número de vagas ofertadas, aplica-se para a classificação dos candidatos os critérios estabelecidos no item 6 do edital. Desse modo, a aplicação desses critérios revelou outros candidatos com maior necessidade que o requerente.
20171SBCB0056	INDEFERIDO com base nos seguintes critérios definidos no edital: Item 5.1, letra C: “c) Entregar TODOS os documentos solicitados no Anexo II deste Edital no ato da inscrição em envelope lacrado”. Item 5.2 “A falta de documentação comprobatória disposta no Anexo II, bem como o não cumprimento dos requisitos estabelecidos no item 5, implicará no cancelamento da participação do estudante no processo de seleção”. Item 9.1, letra C “Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do discente, no processo de inscrição, seleção e participação nos programas”. Item 11.4 “O Ifes – Campus de Alegre não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo(a) candidato(a)”. Item 11.6 “A leitura deste edital e a entrega correta da documentação serão de responsabilidade única e exclusiva do aluno ”.
20131SEAQUI0384	DEFERIDO. O aluno apresenta duplicidade de matrícula tendo sido o resultado divulgado com o número de matrícula 20111SAQUI0030.
20171TEI0565	INDEFERIDO com base no seguinte critério definido no edital: Item 5.1, letra C: “c) Entregar TODOS os documentos solicitados no Anexo II deste Edital no ato da inscrição em envelope lacrado”.
20171STADS0079	INDEFERIDO com base no seguinte critério definido no edital: Item 5.1, letra C: “c) Entregar TODOS os documentos solicitados no Anexo II deste Edital no ato da inscrição em envelope lacrado”.
20171TII0227	DEFERIDO. A requerente foi classificada como excedente no auxílio

	transporte.
20151TAI0391	DEFERIDO. O requerente foi classificado como excedente nos auxílios transporte e moradia.
20151SEAQUI0344	INDEFERIDO conforme os Anexos II e VI do edital.
20161SLBIO0317	DEFERIDO. A requerente foi classificada como excedente nos auxílios transporte, moradia, material didático e alimentação.
20161SLBIO0198	INDEFERIDO. O aluno apresenta duplicidade de matrícula tendo sido o resultado divulgado com o número de matrícula 20151SEAQUI0026 e foi indeferido com base nos seguintes critérios: Item 5.1, letra C: “c) Entregar TODOS os documentos solicitados no Anexo II deste Edital no ato da inscrição em envelope lacrado”. Item 5.2 “A falta de documentação comprobatória disposta no Anexo II, bem como o não cumprimento dos requisitos estabelecidos no item 5, implicará no cancelamento da participação do estudante no processo de seleção”. Item 9.1, letra C: “Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do discente, no processo de inscrição, seleção e participação nos programas”. Item 11.4 “O Ifes – Campus de Alegre não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo(a) candidato(a)”.
20171SEAQUI0029	DEFERIDO. A requerente foi classificada como excedente nos auxílios transporte, moradia e material didático.

Alegre, 10 de maio de 2017.

Comissão responsável pela Assistência Estudantil do Ifes Campus de Alegre

Portaria nº 02 de 02 de Janeiro de 2017.